



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*

1.1 Por meio do estudo constatou-se que o espaço físico atualmente ocupado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Barra do Jacaré, no estado do Paraná, não está adequado devido ao seu tamanho reduzido. Nesse contexto, a maioria das atividades, tais como cursos, palestras e atendimento aos grupos de convivência, precisa ser realizada em locais externos que não pertencem ao CRAS, resultando em significativo investimento de tempo e recursos devido ao deslocamento de materiais e mão de obra.

Diante dessa situação, o setor de obras do município avaliou a possibilidade de promover melhorias e ampliar o espaço, contudo, constatou-se que tal iniciativa se mostra inviável devido às limitações do espaço físico disponível e à antiguidade da estrutura do prédio. Em virtude desses fatos, comunicamos o setor de engenharia para que este possa buscar uma solução adequada para o problema apresentado.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. No momento, a Administração Pública Municipal ainda está desenvolvendo o plano de contratação anual, portanto, para esse ano não foi finalizado. Entretanto, a contratação está alinhada com os objetivos e metas do órgão. Ainda que não haja um Plano de Contratações Anual, a contratação está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação aplicável e no interesse público. A previsão de recursos financeiros necessários para a realização desta contratação será incluída no orçamento do órgão ou entidade, garantindo a viabilidade financeira da contratação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Construção Cras Barra do Jacaré/Pr

Planilhas e planta básica da construção detalhadas em anexo.

3.2. Além dos requisitos técnicos, a contratação deve contemplar critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Preferência por produtos com certificações ambientais, que comprovem a origem sustentável das matérias-primas e a adoção de práticas de produção responsáveis;
- Priorização de materiais reciclados ou recicláveis.
- Adoção de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como resíduos da construção.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram analisados os seguintes cenários para a contratação.

4.2. Na presente conjuntura, constata-se que a administração pública carece de um contrato referente a materiais de construção que atenda adequadamente à abrangência da obra em questão. Além disso, a mão de obra disponibilizada pela administração não apresenta a devida qualificação e tampouco o quantitativo necessário para executar a obra dentro do prazo estipulado. Diante desse cenário, a alternativa mais apropriada a contratação global.



039

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Também foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração. Observou-se que a maioria das contratações similares optou pela realização da contratação global da construção por meio de concorrência eletrônica.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO*

- 5.1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas:** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada conforme estudo em anexo a este documento.

Memórias de cálculo: As estimativas das quantidades foram obtidas por meio de uma análise criteriosa da demanda atual de espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social (Cras), complementada por um levantamento detalhado realizado pelo setor de obras e engenharia municipal. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação precisa e abrangente das necessidades, garantindo que as quantidades estimadas estejam alinhadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA*

- 6.1. Tabela estimativa do valor da contratação:

Nº	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Construção cras Barra do Jacaré-Pr Detalhes da obra em anexo	M²	206,65	R\$ 6.261,62	R\$ 1.293.944,37
Valor Total da Contratação					R\$ 1.293.944,37

Em anexo encontram-se os documentos que respaldam os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1 Após a análise minuciosa de todos os dados, a solução encontrada consiste na construção de um novo espaço com uma área total de 206,65 m². Este novo local atenderá a todas as atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Barra do Jacaré, no estado do Paraná, eliminando a necessidade de deslocamento de materiais e mão de obra. Destaca-se que o projeto está em conformidade com a Resolução SEDEF N° 109/2023.

O referido espaço será construído em um terreno já de propriedade da Prefeitura, localizado na Rua Deputado José Afonso, S/N, Centro, com uma área superior a 1000 m². Diante dessa perspectiva, solicitamos a abertura de um processo licitatório com o objetivo de contratar uma empresa especializada em construção civil para a execução da obra do novo CRAS. Este procedimento visa assegurar a seleção transparente e eficiente da empresa responsável pelo projeto, garantindo a qualidade e adequação às necessidades do município. Ressalta-se a importância de que a empresa contratada disponha de profissionais devidamente capacitados para a execução da obra. É imprescindível que a



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

equipe envolvida na empreitada possua a expertise necessária, incluindo a presença de um engenheiro responsável em seu quadro de funcionários. Dada a magnitude do projeto a ser realizado, a presença desse profissional é essencial para garantir a qualidade técnica, a segurança estrutural e o cumprimento das normativas aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*

- 8.1. Decidimos não adotar a estratégia de parcelamento para a solução proposta, haja vista tratar-se de uma obra de natureza complexa com um prazo de execução estipulado em 150 dias. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se na premissa de que essa abordagem poderia comprometer a eficiência e a eficácia da solução, acarretando potencialmente em aumento de riscos e custos associados à contratação. A manutenção da integralidade da execução da obra visa assegurar um controle mais efetivo sobre o processo e otimizar os resultados esperados.
- 8.2. Ao optar pela contratação global de um único fornecedor de serviço, a administração pode se beneficiar de economias de escala. O fornecedor pode oferecer preços mais competitivos para um pacote completo, resultando em economia para a administração pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a iniciativa de construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (Cras) almejamos assegurar um atendimento adequado aos municípios de Barra do Jacaré/PR. Essa medida visa evitar deslocamentos desnecessários, uma vez que o novo espaço foi dimensionado para comportar integralmente todas as ações desenvolvidas pela instituição. A ampliação da capacidade do Cras proporcionará um ambiente mais abrangente e funcional, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, resultando em benefícios significativos para a comunidade local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Preparação dos documentos necessários para a realização do processo de licitatório.
- 10.2. É imprescindível que a equipe envolvida na empreitada possua a expertise necessária, incluindo a presença de um engenheiro responsável em seu quadro de funcionários. Dada a magnitude do projeto a ser realizada, a presença desse profissional é essencial para garantir a qualidade técnica, a segurança estrutural e o cumprimento das normativas aplicáveis.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. Os possíveis impactos ambientais associados à contratação incluem o consumo de recursos naturais (como madeira e matérias-primas plásticas), a geração de resíduos (como embalagens e refugos) e a emissão de poluentes (durante a produção, transporte e descarte dos materiais).

Para mitigar os impactos ambientais identificados, propomos as seguintes medidas:

- Adotar critérios de sustentabilidade na seleção dos fornecedores, dando preferência a produtos certificados por selos ambientais ou que comprovem a origem sustentável das matérias-primas;
- Priorizar a aquisição de materiais reciclados ou com menor impacto ambiental.
- Estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam soluções de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

- 12.1. **Síntese dos resultados:** A análise efetuada no Estudo Técnico Preliminar possibilitou a identificação da imperativa necessidade de conduzir um processo licitatório destinado à contratação de uma empresa especializada em construção civil. Este procedimento tem como finalidade viabilizar a construção de um novo centro, visando assegurar um atendimento apropriado aos municípios de Barra do Jacaré/PR. A realização desse certame representa um passo essencial para garantir a seleção de um contratante qualificado, bem como a execução eficaz e conforme os parâmetros estabelecidos para o projeto em questão.

Barra do Jacaré, 12 de janeiro de 2024.

Diretor de Planejamento/ Assistente administrativo



Varletelnes Calixto Borsolan
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

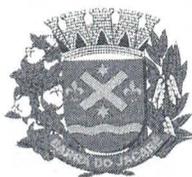
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela demanda	Varlete Ines Calixto
E-mail	social@barradojacare.pr.gov.br
Telefone	43 3537-1212

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de Construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme justificativa disposta no estudo técnico preliminar.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	UND	Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas.	1.283.944,37	1.283.944,37



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

3. JUSTIFICATIVA

Por meio do estudo constatou-se que o espaço físico atualmente ocupado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Barra do Jacaré, no estado do Paraná, não está adequado devido ao seu tamanho reduzido. Nesse contexto, a maioria das atividades, tais como cursos, palestras e atendimento aos grupos de convivência, precisa ser realizada em locais externos que não pertencem ao CRAS, resultando em significativo investimento de tempo e recursos devido ao deslocamento de materiais e mão de obra.

Diante dessa situação, o setor de obras do município avaliou a possibilidade de promover melhorias e ampliar o espaço, contudo, constatou-se que tal iniciativa se mostra inviável devido às limitações do espaço físico disponível e à antiguidade da estrutura do prédio. Em virtude desses fatos, comunicamos o setor de engenharia para que este possa buscar uma solução adequada para o problema apresentado.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com a iniciativa da construção de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) almejamos assegurar um atendimento adequado aos munícipes de Barra do Jacaré. Essa medida visa evitar deslocamentos desnecessários, uma vez que o novo espaço foi dimensionado para comportar integralmente todas as ações desenvolvidas pela instituição. A ampliação da capacidade do CRAS proporcionará um ambiente mais abrangente e funcional, contribuindo para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, resultando em benefícios significativos para a comunidade local.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será seguido conforme artigo 10 da Resolução 109/2023 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Governo do Estado do Paraná).



08/0

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

Barra do Jacaré, 12 de janeiro de 2024.

Varlete Ines Calixto
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do Jacaré/PR
Telefone/Fax (43) 3537-1212 - CEP 86.385-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1 A presente Concorrência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, **conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.**
- 1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01	01	UND	Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários; com prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para execução, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo e cronogramas.	1.283.944,37	1.283.944,37

TOTAL → 1.283.944,37

- 2.1 A licitação será do tipo "Menor Preço", sob a forma de execução: "Obra - Empreitada por Preço Global", observadas as exigências contidas neste Edital de Concorrência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 1.283.944,37 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).**

4. DA EXECUÇÃO:

- 4.1 O prazo de execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do 2º dia da emissão da Ordem de compras expedida pela unidade de compras competente;
- 4.2 O serviço objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais;
- 4.3 O serviço adjudicado deverá ser executado conforme **projetos, orçamento, memorial e cronogramas**; bem como especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência;
- 4.4 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia dos serviços;
- 4.5 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a que se refere esta Concorrência de acordo estritamente com as especificações descritas nos **projetos, orçamento, memorial**, sendo de sua inteira res-

responsabilidade a reposição de materiais e a reexecução dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

5.1.1 **A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob a pena de decair o direito de contratação, apresentar a comprovação da formalização da garantia de execução. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:**

- a) Caução em dinheiro (depósito em espécie, nominativo ao licitador) ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Carta fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
 - 1) A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- c) Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador, e, emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste contrato acrescido de 90 (noventa) dias;

5.2 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual poderá a contratada ajustar o valor de garantia de execução, se assim o desejar;

5.3 No caso de apresentação de garantia de execução (Carta fiança bancária ou Seguro-garantia); a vigência da mesma deverá abranger o período de vigência do contrato; devendo ser apresentada a renovação nos casos de realização de Termos Aditivos de Vigência, quando da sua assinatura, sob as penas de aplicação das penalidades previstas neste Edital e nos Termos da Lei que regule o caso;

5.4 A contratada perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação dos serviços.

5.5 A devolução da garantia de execução ou valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) Aceitação do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

5.6 Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

6. DAS MEDIÇÕES

6.1 As medições deverão se basear nos serviços realmente realizados com base no cronograma físico financeiro e serão feitas pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, devidamente acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA e pelo Fiscal do Contrato.

7. PROCESSO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

7.1 O processo de medição e faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

7.2 O fiscal do contrato procederá conjuntamente com os profissionais designados pelo Órgão Solicitante, a realização da medição, onde será baseada nos serviços executados, conforme cronograma físico-financeiro, para a elaboração do processo de faturamento, conforme artigo 10 da Resolução nº 109/2023 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família (Governo do Estado do Paraná).

8. DOS ENCARGOS SOCIAIS

- 8.1 A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do **FGTS-GRE**, deixando as mesmas à disposição do Município de Barra do Jacaré/PR, para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no **Cadastro Específico do INSS-CEI**. Fica expressamente estabelecido que: incumbe à Contratada e que corre por sua conta e riscos exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento, correndo, igualmente, por conta da Contratada, que assume em consequências, as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários e das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista vigente.

9. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 9.1 A CONTRATADA deverá, de acordo com o **Capítulo V da Segurança e Saúde da Medicina do Trabalho**, a que estatuí o **artigo 154** e seguintes da **CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas**; implementados pela **Portaria nº 3.214** de 08 de junho de 1978 do **MTE – Ministério do Trabalho e Emprego**; obrigarse e ainda a cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho que regulam e fornecem orientações sobre procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho, que são de observâncias obrigatórias e aplicáveis aos empregados por ela contratados; às suas expensas; sob pena das sanções previstas neste Edital; na Lei Federal nº 14.133/21 e nos Decretos do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilhas, Projetos e Cronogramas constantes no processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Iniciar os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da Ordem de Serviço emitida pelo Setor Competente do Município de Barra do Jacaré;
 - 2) Apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras - para liberação e pagamento da primeira medição;
 - 3) Executar os serviços no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, e demais especificações e instruções do Município;
 - 4) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, inclusive limpeza do local da obra;
 - 5) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a execução dos serviços, objeto desta Concorrência, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior;
 - 6) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Barra do Jacaré;
 - 7) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto desta Concorrência. O Município através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 10) Responsabilizar-se técnica e civilmente pelos serviços executados;

- 129
- 11) Manter a frente dos serviços, técnico qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;
 - 12) Preencher, diariamente, o Livro de Ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;
 - 13) A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - 14) É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24 (vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob a pena de indenização;
 - 15) São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto contratado;
 - 16) A Contratada deverá manter na execução dos serviços, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;
 - 17) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 18) Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal; sendo condicionada a sua apresentação, para liberação de pagamento das medições;
 - 19) A Licitante vencedora deverá ofertar garantias na forma da lei, pelos serviços prestados.
 - 20) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei retro citada, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela Administração.
 - 21) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital, Projetos, Memorial descritivo e no Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Concorrência, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1 As despesas decorrentes serão conforme parecer contábil

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Será observado o prazo de 15 (quinze) dias, após a finalização dos processos de Faturamento descrito no item 6 e 7 deste Termo de Referência, e processado mediante medições especificadas na Ordem de Serviço devidamente atestada pela unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;
- 13.2 Para pagamento da primeira medição fica condicionada a apresentação de CNO - Cadastro Nacional de Obras, juntamente com a ART de execução devidamente quitada;

- 13.3** A liberação do pagamento fica condicionada também à apresentação:
- a) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
 - b) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
 - c) Da apresentação da CNDT;
 - d) Da apresentação da SEFIP - Relação de Trabalhadores, relativa ao CNO da obra contratada.
- 13.4** A liberação do pagamento da última medição fica ainda condicionada à apresentação:
- a) Da certidão negativa de débitos (CND), referente ao objeto contratado concluído;
 - b) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica;
 - c) De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis.
- 13.5** No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e demais documentos solicitado pelo setor contábil deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 13.5.1** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 13.5.2** O setor de contabilidade poderá solicitar outros documentos que achar necessário.
- 13.6** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1** A garantia mínima dos serviços prestados será de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, contados a partir da conclusão e entrega da obra.

15. DA FISCALIZAÇÃO

Compete a Gestora Varlete Ines Calixto e ao Fiscal Alexandre Augusto Ormeneze as atribuições constantes de fiscalização que consta na Lei Federal nº 14.133/2021

Barra do Jacaré, 12 de janeiro de 2024



Varlete Ines Calixto
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 109/2023 – SEDEF – RETIFICADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023 nomeado no Decreto nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023;

Considerando o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 e Decreto 2.215/96, que tem como finalidade destinar recursos para os fundos municipais para o atendimento e o apoio técnico e financeiro aos programas, projetos, serviços e benefícios de assistência social e enfrentamento à pobreza, em âmbito regional ou local;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 17.544/2013 que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, em consonância com a lei nº 17.544/13;

Considerando a Deliberação nº 48/2013 – CEAS/PR que trata dos municípios aprovados para a Expansão Estadual de Construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS – 2013;

Considerando a Deliberação nº 084/2013 que altera a relação de municípios da Deliberação 048/2013 CEAS/PR;

Considerando a Deliberação nº 062/2013 que trata dos municípios aprovados para a Expansão

Estadual de Construção de Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – 2013

Considerando a Deliberação nº 85/2021 – CEAS/PR que trata da utilização dos saldos das prestações de contas final dos Incentivos vinculados ao Programa Nossa Gente para pagamento das obras e Incentivos Equipamentos para CRAS e CREAS I e II pendentes;

Considerando a Deliberação nº 037/2023 do CEAS/PR, que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população por meio do repasse Fundo a Fundo.

Art. 2º O incentivo financeiro de que trata o art. 1º será transferido aos municípios em conta corrente específica dos respectivos Fundos Municipais de Assistência Social, e deverá ser aplicado conforme definido no Termo de Adesão que lhe deu origem.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro a ser destinado para adesão e repassado pela SEDEF/CEAS/FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, para construção de CRAS e CREAS, será de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), limitado ao valor da contratação a ser realizada pelo município.

Art. 4º O valor do Incentivo Financeiro a ser repassado para cada município será definido em conformidade com a análise e aprovação de cada proposta apresentada à SEDEF, até o limite máximo elencado no artigo 3º desta Resolução, e será estabelecido em publicação de Resolução de Habilitação Financeira.

Art. 5º Serão habilitados financeiramente, os municípios que apresentarem, indispensavelmente, toda a documentação, conforme segue:

- I – Ofício do município solicitando adesão ao Incentivo Financeiro, informando o valor e o equipamento que será construído;
- II - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município;
- III – Cópia de RG, CPF e Ata de Posse do Prefeito e do Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
- IV – Certidão de registro de propriedade ou posse ou termo de cessão de uso imóvel, emitida no máximo 30 dias, onde será executada a obra, que deve ser única e do próprio município.

V - Proposta de atendimento, conforme Anexo II desta Resolução, fundamentada nos parâmetros definidos pelas Resoluções da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF que instituem os Programas vigentes de financiamento para execução de obras de construção, de CRAS e CREAS, a qual deve ser elaborada e assinada pelo(a) Prefeito(a), por representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como pelo responsável técnico de obras do município.

VI - Termo de Adesão ao recurso devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III desta Resolução;

VII - Declaração de Compromisso quanto à utilização de Projeto Padrão da SEDEF, conforme Anexo IV desta Resolução.

VIII - Ata ou Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social com a aprovação da submissão da solicitação de execução de obra no município.

IX - Lista de verificação documental de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados a Coordenação da Política da Assistência Social desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/CPAS) que deverá instaurar os procedimentos no e-Protocolo no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 6º Com a aprovação do pleito pela SEDEF/CPAS, a SEDEF editará a Resolução de Habilitação dos municípios que apresentarem documentação completa e aprovada para recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo único. A publicação da Resolução de Habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 7º Após emissão da Resolução de Habilitação, a SEDEF remeterá o protocolo à sua respectiva Regional para que seja providenciada junto ao município a documentação técnica de engenharia, conforme descrito abaixo e lista de verificação contida nos Anexos V e VII, desta Resolução:

§ 1º Para construção dos equipamentos em questão, a SEDEF fornecerá Projeto Padrão de CRAS e CREAS em utilização pelo Estado do Paraná, cabendo ao Município apresentar os elementos técnicos/projetos complementares, relativos à implantação no terreno a ser indicado pela municipalidade para a respectiva obra (recomendação: área mínima 897,00 m² / medidas mínimas: frente 23,00 m e profundidade 39,00 m / declividade máxima: 5%).

§ 2º Os elementos/projetos mencionados no § 1º do Art. 7º serão apresentados nas seguintes etapas:

I - Etapa 1: Refere-se a seleção do terreno, consoante documentos listados no Anexo V. Neste momento é possível eventual troca de terreno. Quando o terreno apresentado for compatível com a construção do CRAS/CREAS, os documentos do Anexo V serão aceitos em caráter definitivo deixando de ser possível novas alterações.

II – Etapa 2: Trata dos elementos e projetos que se fazem necessários à implantação da obra no terreno selecionado, conforme relação constante no Anexo VII.

§ 3º Os projetos a serem providenciados pelo município deverão obedecer às normas aplicadas ao caso, e ser elaborados por engenheiros e/ou arquitetos habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 4º Fica estipulado que o prazo para entrega da documentação técnica de engenharia será:

I – Etapa 1: De até 30 dias após a data de assinatura do Termo de Adesão;

II – Etapa 2: De até 60 dias após o aceite, comunicado através de e-mail, pela SEDEF/ NTA dos documentos previstos na Etapa 1/Lista de Verificação Anexo V.

§ 5º Para as obras de construção de CRAS e CREAS habilitadas deverá ser apresentado, além dos itens estabelecidos nos parágrafos **§ 1º** ao **4º** do Art. 7º - Anexo VI desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico do município.

Art. 8º Depois de aprovada a documentação técnica pela SEDEF, relacionadas nos ANEXOS V e VII, as alterações dos elementos técnicos e suas características definidas em memorial descritivo, projetos complementares, bem como orçamentos, só poderão ser realizadas mediante aprovação e autorização da SEDEF, sob pena de instauração de Procedimento Administrativo e/ou Tomada de Contas Especial.

Art. 9º Após análise e aprovação da SEDEF, quanto à documentação técnica de engenharia relativa à Etapa 2 – Anexo VII, a SEDEF emitirá a Autorização para Licitar, conforme Anexo VIII desta Resolução, que deverá ser assinada pelo Secretário da SEDEF e encaminhada ao município.

Art. 10. A SEDEF/CEAS/FEAS repassará os recursos para execução das obras em quatro parcelas, da seguinte forma:

I - A primeira parcela corresponde a 30% (trinta por cento) do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), após o atendimento de todos os requisitos elencados no art. 7º, parágrafos 1º ao 5º - Anexos V e VII. Toda a documentação deverá ser apresentada no protocolo eletrônico.

II – O saldo remanescente do valor contratado será repassado em 03 (três) parcelas **iguais**, sendo:

- a) a segunda parcela quando da comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- b) a terceira parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra.
- c) A quarta parcela será repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de

vistoria de obras a execução de 100% da obra.

Art. 11. Caso o custo da obra do equipamento de CRAS ou CREAS seja superior ao efetuado pela SEDEF, sob qualquer hipótese, a diferença de valores deverá ser custeada pelo próprio município, inclusive aditivos contratuais e reequilíbrio econômico financeiro.

Art. 12. O município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente nos seguintes casos:

I – Quando a obra não for executada ou for executada parcialmente no prazo estabelecido no art. 17;

II – Quando a obra for executada total ou parcialmente em objeto diverso do estabelecido;

III – Quando a obra estiver pronta e em funcionamento, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, for constatado o descumprimento de qualquer disposto nesta Resolução quanto a sua utilização;

Art. 13. A comprovação da execução dos recursos financeiros aprovados para o financiamento para execução de obras com Incentivo Financeiro na modalidade Fundo a Fundo deverá ser realizada pelo município junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CEMAS), por meio de relatório específico.

Art. 14. O Monitoramento e Acompanhamento da execução das obras objeto desta Resolução, a ser realizado por Órgão Oficial do Estado, serão definidos através de Termo de Cooperação Técnica específico para este fim, celebrado entre a SEDEF e o mencionado órgão.

Art. 15. A fiscalização da obra será realizada exclusivamente por Engenheiro ou Arquiteto vinculado ao município, devidamente registrado no CREA ou CAU.

§ 1º O município deverá informar à SEDEF, para que conste no Termo de adesão, e no Sistema oficial de acompanhamento de obra do Estado, os dados do citado profissional, doravante denominado responsável técnico, o qual fiscalizará a obra, nos termos da legislação vigente sobre execução de obras públicas.

§ 2º As alterações de que trata este artigo devem ser efetivadas mediante Termo de Apostilamento a Adesão, assinado pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF).

Parágrafo único. A SEDEF/NTA deve acompanhar o cronograma de aferições, bem como tomar providências junto ao município quanto as possíveis inconsistências na execução da obra e/ou na apresentação da documentação técnica.

Art. 16. O município habilitado nos critérios desta Resolução fica obrigado a providenciar a instalação de Placa de Obra nos parâmetros estabelecidos pelo Manual de Placas vigente no Estado na obra em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Art. 17. O prazo de vigência para a execução das obras de que trata esta Resolução será fixado em seu Termo de adesão e será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão.

ANEXO VII DO NTA - DA RESOLUÇÃO SEDEF Nº 109/2023

OBRA/MUNICÍPIO: BARRA DO JACARÉ

ATUALIZAÇÃO: 04/12/2023

LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA - ETAPA 2 - ELEMENTOS TÉCNICOS E PROJETOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO DA OBRA

Nº	ITEM /DESCRIÇÃO	Nº FOLHA (S)	VERIFICAÇÃO NTA/SEDEF				RELAÇÃO PENDÊNCIAS
			NÃO RECEBIDO	RECEBIDO	ACEITO	COM PENDÊNCIA	
1	Sondagem SPT	22		X	X		
2	ART Sondagem	22		X	X		
3	Laudo de Fundação	1		X	X		
4	ART Laudo de Fundação	3		X	X		
5	Ensaio de Percolação	22		X	X		
6	ART Ensaio de Percolação	3		X	X		
7	Terraplanagem/Projeto de Movimentação de Terra e quantitativos	2		X	X		
8	ART Terraplanagem/Projeto de Movimentação de Terra	3		X	X		
9	Aprovação junto ao IAT e respectiva Autorização Ambiental de Movimentação de Terra para volumes de aterro sílcicos superiores a 100m³ (se aplicada a obra)		Não se aplica				
10	Implantação Arquitetônica	1		X	X		
11	Aprovação de Projeto pelo Município	1		X	X		
12	Memorial Descritivo Implantação Arquitetônica e Relação de Materiais	32		X	X		
13	ART/RRT Implantação Arquitetônica	3		X	X		
14	Implantação Estrutural	2		X	X		
15	Memorial Descritivo Implantação Estrutural, Relação de Materiais e Memória de Cálculo	59		X	X		
16	ART Implantação Estrutural	3		X	X		
17	Implantação Hidrossanitária	1		X	X		
18	Memorial Descritivo Implantação Hidrossanitária e Relação de Materiais	21		X	X		
19	ART Implantação Hidrossanitária	3		X	X		
20	Implantação Elétrica	1		X	X		
21	Memorial Descritivo Implantação Elétrica e Relação de Materiais	1		X	X		
22	ART/RRT Implantação Elétrica	3		X	X		
23	Implantação Paisagismo	11		X	X		
24	Memorial Descritivo Implantação Paisagismo e Relação de Materiais	21		X	X		
25	ART/RRT Implantação Paisagismo	3		X	X		

26	Implantação Comunicação Visual	1				X	X	X
27	Memorial Descritivo Implantação Comunicação Visual e Relação de Materiais	3				X	X	X
28	ART/RRT Implantação Comunicação Visual	14				X	X	X
29	Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	1				X	X	X
30	Memorial Simplificado Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Relação de Materiais	3				X	X	X
31	ART Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP)	3				X	X	X
32	Projetos para Licenciamento Ambiental (Inclusive PRCC)	4				X	X	X
33	ART/RRT Projetos para Licenciamento Ambiental	3				X	X	X
34	Projeto de Canteiro de Obra	4				X	X	X
35	Memorial Descritivo Projeto de Canteiro de Obra e Faleção de Materiais	21				X	X	X
36	ART/RRT Projeto de Canteiro de Obra	3				X	X	X
37	Compatibilização de Projetos (Apresentação de Declaração)	2				X	X	X
38	ART/RRT Compatibilização de Projetos	3				X	X	X
39	Orçamento estimativo	24				X	X	X
40	ART/RRT Orçamento estimativo	3				X	X	X
41	Cronograma físico-financeiro	24				X	X	X

OBSERVAÇÕES:

1. O PROJETO PADRÃO DA EDIFICAÇÃO DO CRAS DISPONIBILIZADO PELO ESTADO DO PARANÁ/SECID NÃO PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO (IDENTIDADE VISUAL, CORES, CALÇADA DE ENTORNO, ETC.), EXCETO EVENTUAL ATUALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NORMAS.
2. OS ELEMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS PELO MUNICÍPIO SÃO, QUALITATIVAMENTE E QUANTITATIVAMENTE, DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS/PROJETISTAS INDICADOS NAS RESPECTIVAS ART'S/ RRT'S;
3. OS AUTORES DOS PROJETOS SÃO TAMBÉM RESPONSÁVEIS PELO ATENDIMENTO ÀS NORMAS VIGENTES, BEM COMO ÀS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS APLICADAS AO CASO (SOLIDEZ, SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE, ETC.);
4. É DE INTERIA RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL QUE ELABORAR O ORÇAMENTO ESTIMATIVO GERAL DA OBRA A INCLUSÃO DA TOTALIDADE DOS SERVIÇOS PREVISTOS NOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, ASSIM COMO O CORRETO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES DE CADA ITEM CONTEMPLADO NOS MESMOS;
5. AS ART'S/RRT'S APRESENTADAS DEVERÃO CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS ITENS RELACIONADOS NESTE CHECKLIST, DEVENDO CADA RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONAR NOS CAMPOS "ATIVIDADE TÉCNICA" (ART) E "DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO TÉCNICO" (RRT) OS SERVIÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE.

Ciente, Data: 04/12/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE AUGUSTO ORMEZE
 Data: 04/12/2023 15:46:42-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)
 Arquiteto Alexandre Augusto Ormeze - OAU 166860-5
 Responsável Técnico do Município de Bera do Jacaré



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

MEMORIAL DESCRITIVO

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PADRÃO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto: Implantação do Projeto Padrão do CRAS

Responsável Técnico: Alexandre Augusto Ormeneze

Função: Arquiteto – CAU/BR: 66860-5

BARRA DO JACARÉ

2023



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

02

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	3
3. GENERALIDADES.....	4
4. TERRAPLENAGEM	4
5. CANTEIRO DE OBRAS	5
6. IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA.....	8
6.1 Banco, Floreira e Jardim 01.....	9
6.2 Bicicletário	10
6.3 Vagas de Estacionamento	12
6.4 Calçamento	12
6.5 Jardim 02.....	12
6.6 Paisagismo e Comunicação Visual.....	13
6.7 Piso Podotátil e Acesso	14
6.8 Fechamentos e Acessos	14
7. IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL	15
7.1 Sapatas	15
7.2 Brocas e Viguetas.....	15
7.3 Contenções	16
8. IMPLANTAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	16
8.1 Rede de Água.....	16
8.2 Esgotamento Sanitário	17
8.3 Águas Pluviais	17
9. IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA.....	17
10. CONSIDERAÇÕES GERAIS	18
11. NORMAS DE REFERÊNCIA.....	19



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

23 0

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo fixa as diretrizes básicas para a obra de implantação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). O documento compreende um conjunto com discriminações técnicas, critérios, especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e que servirão de referência para a execução da obra.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este memorial descritivo complementa e integra-se aos projetos de engenharia, além das planilhas orçamentárias. Em caso de eventuais divergências entre informações contidas nos projetos, memorial descritivo e orçamento, a CONTRATADA deverá obedecer aos dois primeiros ou a critério dos autores dos projetos e da FISCALIZAÇÃO, mediante consulta prévia à tomada de qualquer decisão.

Previamente à apresentação da proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, realizando a vistoria prévia ao local da obra, devidamente acompanhada dos autores dos projetos e/ou FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, ao expor o preço para a execução da obra em questão, assumirá que não possui dúvidas ao interpretar os dados construtivos e as recomendações inseridas no projeto e neste memorial descritivo, devendo ser computado no valor apresentado na licitação às complementações e serviços que por ventura tenham sido omitidos nos projetos e/ou orçamento, mas que são implícitos e necessários à completa e perfeita execução da obra, bem como ao funcionamento de todas as instalações inseridas nas etapas na obra.

Em caso de dúvidas, serão definidos em conjunto com a FISCALIZAÇÃO:

Especificações omissas em projetos, com o objetivo de manter o padrão de qualidade;

Quando houver divergência de informações entre desenhos técnicos, memoriais e planilha orçamentária, mediante consulta aos autores do projeto e equipe fiscalizadora;

Utilização de produtos similares às marcas e modelos indicados em plantas, especificações e lista de materiais, mas que mantenham as características de



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

24 A

funcionalidade e visuais (aparência, acabamento, coloração, dimensões) aos citados e tenha seu desempenho comprovado através de testes e ensaios, caso necessário.

A CONTRATADA deverá recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), perante o CREA/PR ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) perante o CAU/BR, referente à responsabilidade da execução e direção da obra antes do início da obra.

A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos de pavimentação e complementares, Atos e RRT's, alvará e diário de obra.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva previstos nas Normas Regulamentadoras (NR's).

A CONTRATADA que executará os serviços será responsável por toda a sinalização e segurança de veículos e pedestres que utilizam o local.

A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, os serviços necessários a execução dos serviços. Para isto deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são unicamente de responsabilidade da CONTRATADA.

3. GENERALIDADES

Os projetos das disciplinas arquitetônica, estrutural, hidrossanitária, elétrica, plano de segurança contra incêndio e pânico, juntamente com os respectivos memoriais descritivos e planilha orçamentária, aqui tratados como projetos padrão, foram disponibilizados pela SECID (Secretaria das Cidades), ficando a Prefeitura de Barra do Jacaré/ PR responsável pela elaboração dos projetos de implantação da obra.

4. TERRAPLENAGEM

O terreno em questão já foi Realizada sua terraplanagem e sua movimentação de terra, sendo assim encontre-se preparado para receber a obra do CRAS.apresenta um perfil topográfico predominantemente regular, com poucas variações de nível, exceto pela região dos fundos da área. Sendo assim, são necessários poucos serviços de terraplenagem no local, com poucos volumes de corte e aterro.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

25 2

5. CANTEIRO DE OBRAS

Todo o terreno destinado ao CRAS deverá ser fechado com tapumes de telhas metálicas, altura mínima de 1,80m, com um portão de acesso na parte frontal do terreno.

O almoxarifado deverá ser em container metálico, fabricado em chapa de aço galvanizado 0,65mm, com dimensões internas de 2,30m x 6m, piso interno elevado a 25cm do nível externo, possuindo duas janelas, com dimensões de 84cm x 82cm cada, do tipo correr em 2 folhas (vidro).

O container para o refeitório possui as mesmas especificações do container do almoxarifado. A diferença é que deverá ser equipado com mesas e cadeiras para comportar simultaneamente 18 funcionários no período de refeição. Como o canteiro é dimensionado para comportar 30 funcionários, o período de refeição será dado em turnos, para que uma equipe tenha um período de descanso enquanto a outra realiza a refeição.

O vestiário masculino deverá ser em container metálico, fabricado em chapa de aço galvanizado 0,65mm, com dimensões internas de 2,30m x 6m, piso interno elevado a 25cm do nível externo, possuindo duas janelas, com dimensões de 84cm x 82cm cada, com um tampão no mesmo material do container, para manter a privacidade durante sua utilização. O vestiário deverá ser equipado com armários para a guarda dos pertences.

O container para o sanitário masculino possui a mesma composição dos demais, porém é equipado com 6 boxes (3 chuveiros e 3 vasos sanitários), todos com dimensão de 1m x 1m. O container ainda conta com um lavatório e um mictório.

O sanitário/vestiário feminino será em container com dimensões de 2,30m x 3m, fabricado nas mesmas especificações dos anteriores. O equipamento é dotado de chuveiro, vaso sanitário e lavatório em um box com dimensões de 2,30m x 1m. A área restante do container é destinada para fins de vestiário. O container possui, ainda, 3 janelas com dimensões de 84cm x 82cm, todas providas de tampão.

Todos os contêineres aqui descritos possuem rede interna própria de energia elétrica e instalações hidrossanitárias, sendo necessário, apenas, realizar a conexão com as ligações provisórias do canteiro de obras. Além disso, esses equipamentos não requerem fundações, podendo ser apoiados diretamente no solo compactado.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212
CEP: 86.385-000

A ligação provisória de energia elétrica será feita na parte frontal do lote, na esquerda do canteiro frontal central, através de poste de madeira, bem como a ligação provisória de água e esgoto.

A caixa d'água, com capacidade de 1000 litros, ficará apoiada sobre base de madeira, posicionada ao lado dos sanitários.

Por fim, é previsto um bebedouro, em aço inox, com capacidade de 12 litros por hora, posicionado ao lado do almoxarifado.

Os equipamentos para resíduos ficarão na frente do lote. São requeridas 2 caçambas metálicas, 4 bombonas com capacidade de 200 litros cada, lixeiras para coleta seletiva e a marcação de uma baia para depósito temporário de solo.

6. IMPLANTAÇÃO ARQUITETÔNICA

A edificação destinada ao CRAS em Barra do Jacaré será localizada na Rua Deputado José Afonso, no terreno de matrícula 11.325.

É estabelecido um recuo frontal de 36,29m, sendo este espaço destinado para a construção dos bancos de espera externos, jardim, floreira, bicicletário e vagas de estacionamento, conforme projeto de implantação arquitetônica. O espaço aos fundos fica destinado para as vagas de estacionamento administrativo e outro jardim.

Todo o calçamento externo e interno para pedestres será executado em paver (bloco intertravado de concreto) e o acesso de veículos e vagas de estacionamento do CRAS serão de blocos sextavados de concreto

6.1 Bancos, Floreira e Jardins

Os bancos de espera externo serão feitos de concreto pré moldado conforme dimensionado em implantação arquitetônica, floreira e os jardins serão delimitados pelo assentamento meio fio e concreto



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

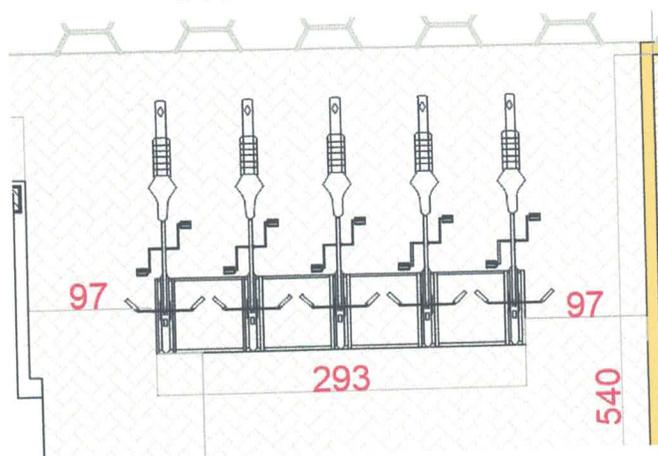
CEP: 86.385-000

270

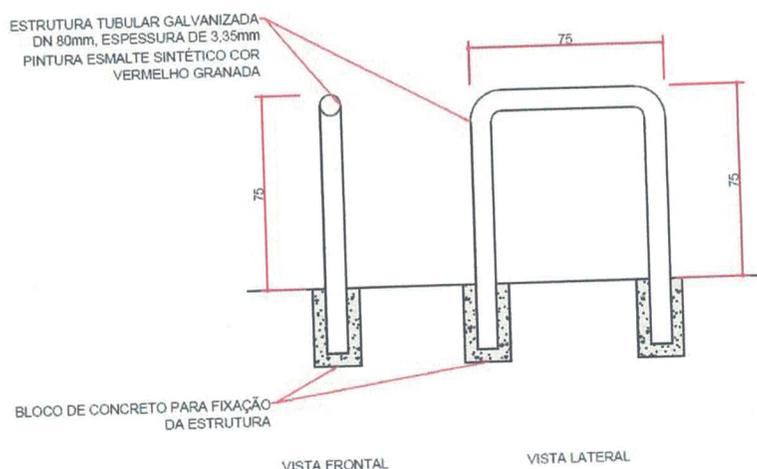
6.2 Bicletário

A área destinada ao bicicletário terá capacidade para 5 bicicletas, sendo disponibilizado cavaletes metálicos, em estrutura tubular galvanizada, para a fixação dos veículos.

Detalhe do bicicletário.



Detalhe executivo do bicicletário.



6.3 Vagas de Estacionamento

Na parte frontal da edificação ficarão as vagas de estacionamento reservadas, sendo uma para o público PCD e uma para idosos, enquanto na parte posterior ficam as



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

28 Q

três vagas para os funcionários do CRAS.

Todas as vagas possuem dimensões de 2,40m de largura e 5,5m de comprimento, sendo que a vaga PCD conta com uma área adicional de 1,20m de largura para embarque e desembarque.

As vagas de estacionamento, bem como a rua interna terão piso em bloco de concreto sextavado e o restante do calçamento terão piso em paver (bloco intertravado de concreto)

Os bate-rodas serão confeccionados em concreto, com dimensões de 13cm de largura, 2,00 m de comprimento e 17cm de altura, posicionados conforme a especificação do projeto.

6.4 Calçamento

Aa pavimentações com bloco intertravado de concreto (paver) e com bloco de concreto sextavado, requer um solo compactado e regularizado, o qual receberá uma camada de brita graduada simples (BGS), compactada e com espessura mínima de 10,00cm. Acima dessa camada de BGS, deve-se lançar uma camada de pó-de-pedra, também compactada, com espessura mínima de 5,00cm, a qual servirá de colchão para os blocos de concreto. Os blocos serão assentados com angulação de 45°, conforme indicado no projeto de implantação.

6.5 Paisagismo e Comunicação Visual

Como descrito anteriormente, o esquema de plantio da vegetação ficará da seguinte forma:

- JARDIM DO FUNDOS: grama esmeralda e ave-do-paraíso;
- JARDIM LATERAL ESQUERDO: grama esmeralda e abacaxi-roxo;
- JARDIM FRONTAL grama esmeralda e resedá.

29



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000



Fonte: Autor, 2023.

Figura 13 – Abacaxi-roxo.





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

Fonte: Autor, 2023.

Figura 14 – Ave-do-paráiso.



Fonte: Autor, 2023.

Figura 15 – Resedá.



Fonte: Autor, 2023.

O CRAS contará com um totem para a identificação, seguindo o seguinte modelo, disponibilizado no projeto padrão do CRAS:



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

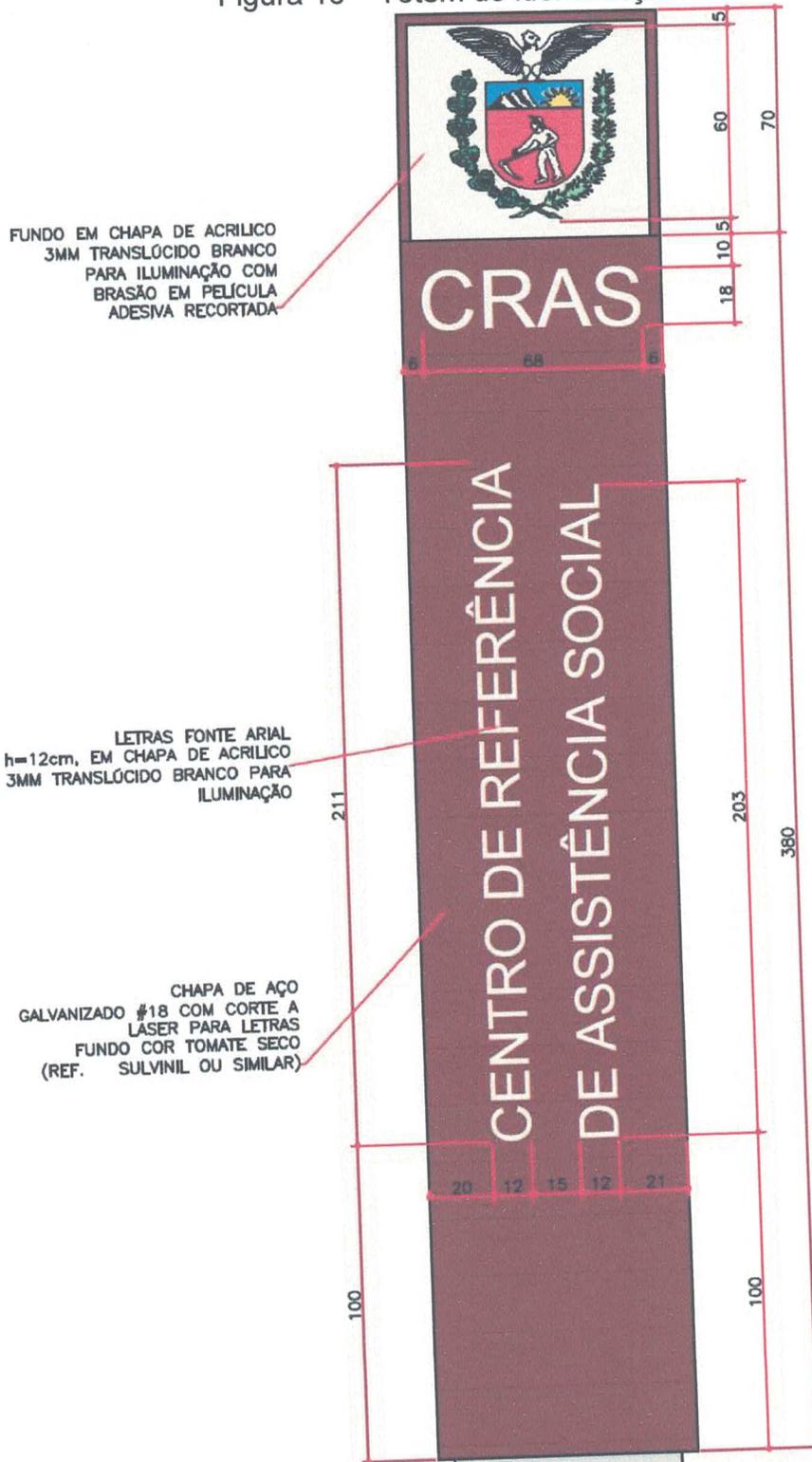
CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

31 8

Figura 16 – Totem de identificação.



Fonte: Autor, 2023.



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

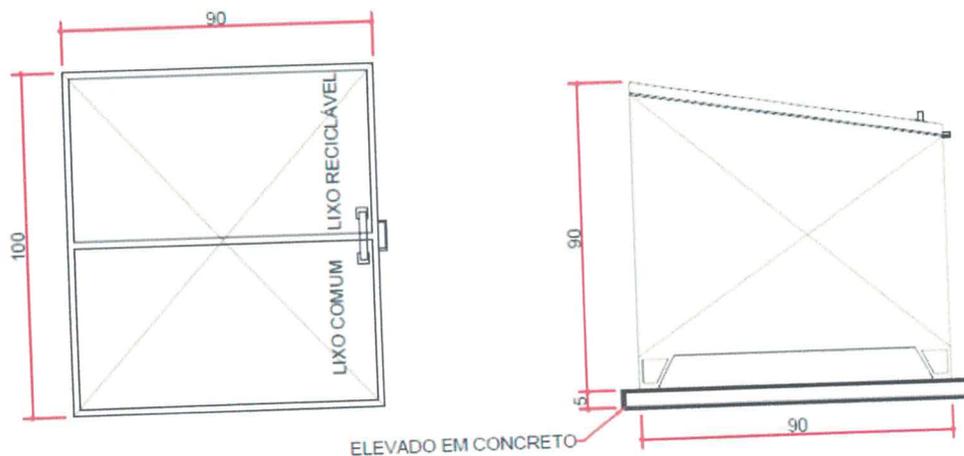
CEP: 86.385-000

32

6.6 Lixeira

Os resíduos gerados na operação do CRAS serão acondicionados na parte posterior do lote, em uma lixeira do tipo container baú, construída em aço galvanizado, apoiada em piso elevado de concreto (altura de 5cm), com capacidade total de 800L, em duas baias (lixo comum e lixo reciclável), conforme o detalhe abaixo.

LIXEIRA - CONTAINER DE BAÚ EM AÇO GALVANIZADO



6.7 Piso Podotátil e Acesso

Para a acessibilidade de deficientes visuais, é previsto em projeto a execução de piso podotátil no passeio público e no corredor de acesso ao CRAS. Tais pisos serão executados em placas de concreto, com dimensões de 25cm x 25cm, com os relevos adequados para a utilização (direcional e alerta). A paginação do piso podotátil, bem como o detalhamento específico de cada tipo, podem ser observados nas figuras as seguir.

33 ①



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

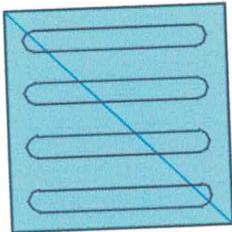
Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

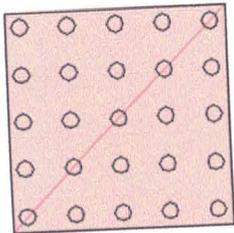
Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

Detalhamento do piso podotátil.



PISO TÁTIL DIRECIONAL EM PLACAS DE CONCRETO ASSENTADAS SOBRE O CONTRAPISO, DIMENSÕES 25cmX25cm, ESP.= 2cm, RESISTÊNCIA 35Mpa, COR AZUL



PISO TÁTIL ALERTA EM PLACAS DE CONCRETO ASSENTADAS SOBRE O CONTRAPISO, DIMENSÕES 25cmX25cm, ESP.= 2cm, RESISTÊNCIA 35Mpa, COR VERMELHA

A rampa de acesso para pessoas com mobilidade reduzida ficará posicionada com um deslocamento de 1,29 m em relação ao portão de acesso de pedestres. Faz-se necessário tal deslocamento em função da modulação do piso podotátil no passeio público.

6.8 Fechamentos e Acessos

A parte frontal do lote será fechada com painel de arame galvanizado com camada de poliéster, com pintura PU preta, fixado em estrutura tubular também metálica. Os postes de fixação serão em aço zincado, com pintura eletrostática preta, parafusado a vigueta de fundação.

O portão de acesso de pedestres, construído nas mesmas especificações do restante do fechamento frontal, sendo do tipo “abrir” em duas folhas, dotado de trinco ferrolho com cadeado do tipo cilíndrico.

Os portão de acesso para veículos, constituídos do mesmo painel de arame galvanizado, sendo do tipo de abrir de 2 folhas, com batente fixado no muro de alvenaria lateral, dotados de fechamento com cadeado cilíndrico.

O fechamento frontal será feito por gradil e os fechamentos laterais e fundos serão



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

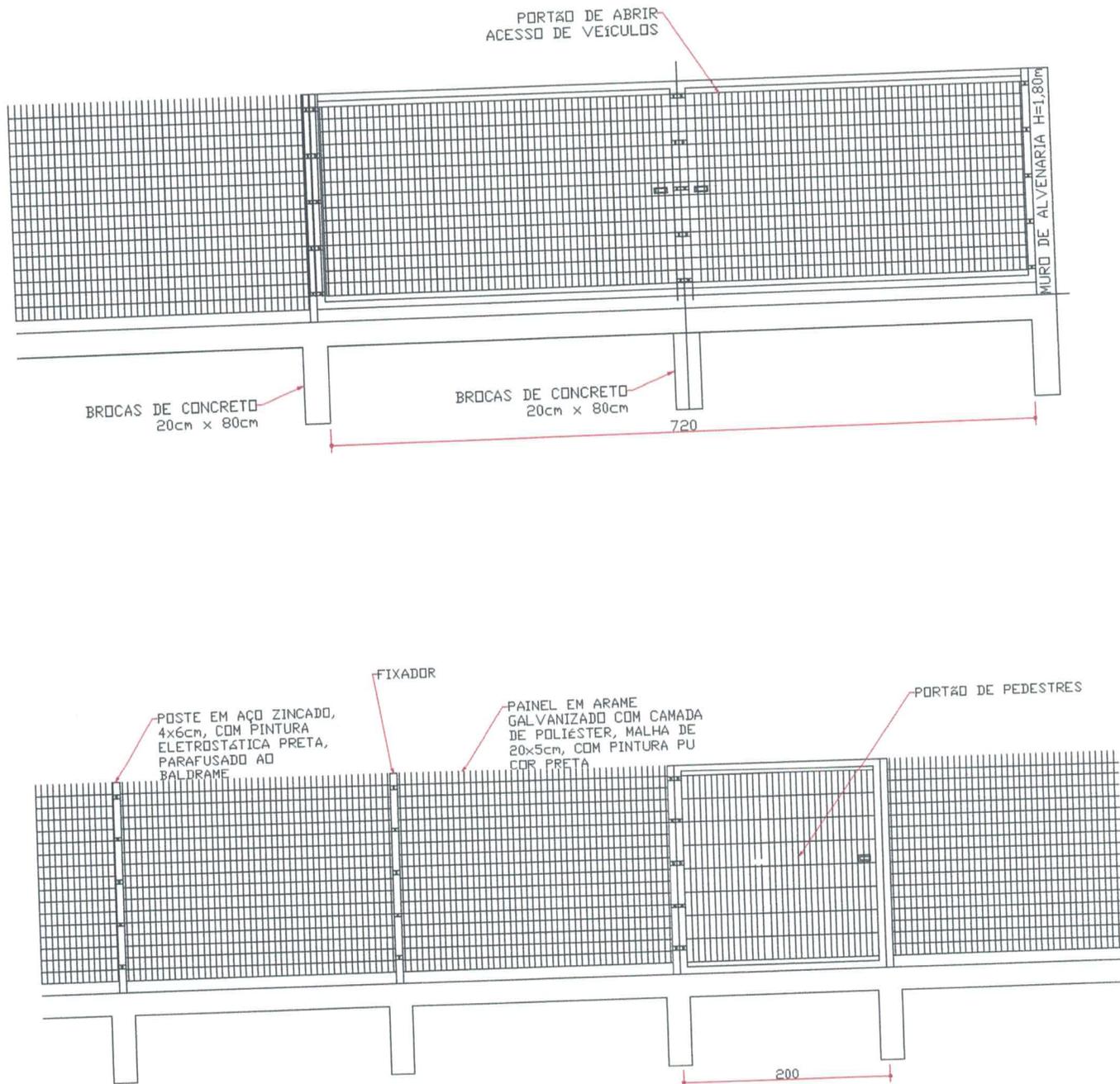
CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

34
D

realizados em alvenaria de tijolos cerâmicos, com chapisco (externo e interno), emboço do tipo massa única (interno) e pintura acrílica (interno), com altura de 1,80m.





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

39

7 IMPLANTAÇÃO ESTRUTURAL

7.7 Sapatas

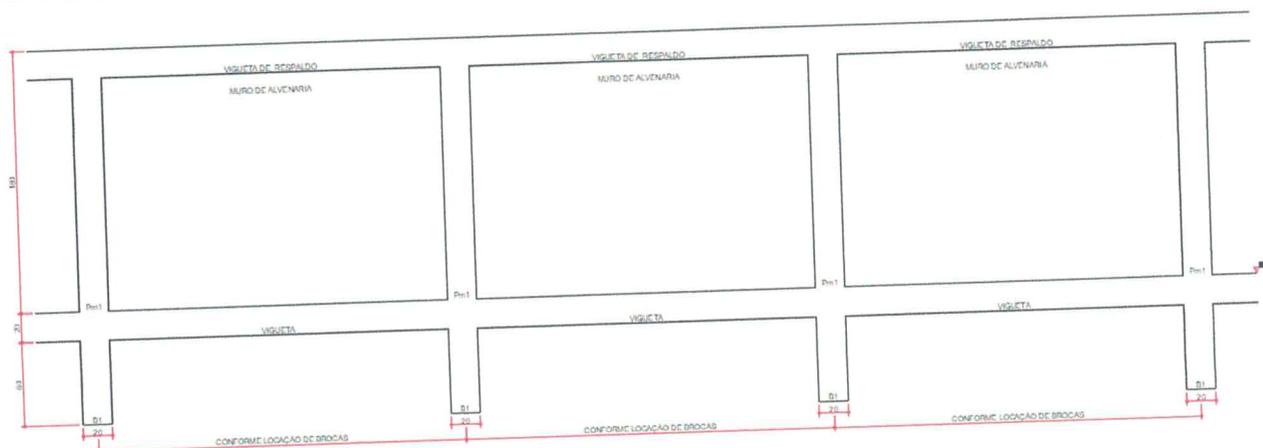
Através do estudo geotécnico do solo, concluiu-se a viabilidade das sapatas para o elemento estrutural de fundação, sendo dimensionada uma sapata isolada para cada pilar existente no projeto estrutural padrão, com profundidade de base de 1m, contado a partir da superfície do solo.

As sapatas foram dimensionadas considerando a carga proveniente dos pilares e a resistência do solo (laudo SPT). Com essas informações, encontra-se as dimensões da base da sapata, sua altura, e a altura das faces laterais. Assim, é possível calcular os momentos atuantes na base das sapatas, utilizando concreto de resistência da ordem de 25MPa, aço CA-50, cobrimento de 4cm.

Com os momentos atuantes, calculou-se a armadura das sapatas, em ambas as direções. Neste projeto houve a possibilidade de padronizar o diâmetro das armaduras em 6,3mm e apenas variar os espaçamentos, conforme a necessidade de cada sapata, conforme mostra o projeto de detalhamento.

7.8 Brocas e Viguetas

Todo o fechamento do terreno terá fundação composta por brocas e vigueta de concreto.



As brocas terão seção quadrada, de 20cm x 20cm e altura de 80cm, com armação



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

36

longitudinal composta por 4 barras de aço CA-50, diâmetro de 10mm. Os estribos serão compostos por barras de aço CA-60, com diâmetro de 5mm, espaçados a cada 15cm, conforme detalhado nas pranchas do projeto estrutural.

As viguetas terão seção quadrada de 20cm x 20cm, percorrendo todo o contorno do lote. A armação longitudinal é composta por 4 barras de aço CA-50, diâmetro de 10mm. Os estribos, assim como nas brocas, também serão de aço CA-60 com diâmetro de 5mm, espaçados a cada 15cm.

8 IMPLANTAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

8.7 Rede de Água

A implantação hidrossanitária para a rede de água consiste em promover a ligação entre a rede pública de abastecimento (SANEPAR) e a caixa d'água do CRAS.

O hidrômetro será posicionado na parte frontal do terreno, na extremidade esquerda (de quem da rua olha). A tubulação (25mm) passará por baixo do jardim 01 até chegar ao ponto de subida para a caixa d'água e depois seguirá pela cobertura até a caixa.

8.8 Esgotamento Sanitário

O esgoto da pia da cozinha será extraído por tubulação com diâmetro de 50mm e declividade de 2% até chegar na caixa de gordura, com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm. Após deixar a caixa de gordura, o esgoto passa a ser classificado como primário (com gases).

O esgoto do tanque da área de serviço parte em uma tubulação com diâmetro de 50mm e declividade de 2% até se conectar com a tubulação do esgoto oriundo da caixa de gordura e seguem até atingir a caixa de inspeção e passagem, com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm.

O esgoto dos banheiros do CRAS parte com tubulação de 100mm, declividade de 1% e se encontram em uma caixa de inspeção e passagem, com dimensões de 50cm x 50cm x 50cm.

O esgoto que parte da caixa de inspeção (banheiros) e o esgoto que parte da caixa



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

370

de inspeção (pia e tanque) se encontram numa terceira caixa de passagem antes de seguirem para a rede coletora (SANEPAR), com diâmetro de 100mm e declividade de 1%.

8.9 Águas Pluviais

As águas pluviais da parte frontal da edificação são destinadas para uma caixa de passagem, com dimensões de 60cm x 60cm x 60cm, com tampa em grelha. Dessa caixa, partem dois tubos com diâmetro de 100mm e declividade de 1% para a sarjeta.

Na parte posterior da edificação ocorre a captação da água pluvial para a reservação na cisterna, com capacidade de 1000L. O restante da água captada que não será aproveitada é destinado para uma caixa de passagem, com dimensões de 60cm x 60cm x 60cm, antes de partirem em dois tubos de 100mm para a sarjeta.

9 IMPLANTAÇÃO ELÉTRICA

A implantação elétrica consiste em fazer a conexão da rede elétrica pública (COPEL) com o sistema de alimentação interno, fazer a conexão da rede telefônica e projetar a iluminação externa do CRAS.

A ligação da rede de energia elétrica entre o poste (padrão COPEL) até o quadro de distribuição será dada por eletroduto subterrâneo com condutores fase de 35mm², neutro de 35mm² e terra de 16mm². O aterramento da rede elétrica será realizado com haste copperweld, 5/8", próxima ao padrão de entrada.

A iluminação externa do totem será realizada com luminária tipo projetor de jardim com vidro azul, instalada no piso, com lâmpada de potência 50W.





PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

36/08

DETALHE DA ARANDELA



DETALHE PROJETOR



O restante da iluminação será feito com 34 luminárias de parede, tipo arandela tartaruga (conforme imagem ou similar), com uma lâmpada LED de 9W, instalada a 1,50m de altura, em caixa de 4" x 2". Toda a fiação do sistema de iluminação externa terá fiação



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

39 A

com 2,5mm², eletrodutos enterrados de 3/4".

É previsto no projeto de implantação a entrada da rede telefônica. O sistema é composto por um eletroduto de espera, do tipo corrugado reforçado, diâmetro interno de 25mm, enterrado no piso, fazendo a ligação entre o poste de entrada e a caixa de alvenaria enterrada, a qual distribui a rede para o interior da edificação (ver projeto padrão).

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Após a execução dos serviços, os locais deverão ser varridos, limpos e todos os resíduos deverão ser removidos para bota-fora aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Caberá à CONTRATADA a total responsabilidade quanto à limpeza completa dos locais, bem como a recomposição do pavimento, superfície ou revestimento existentes. A aceitação dos serviços deverá ocorrer com anuência responsável técnico da PREFEITURA devidamente habilitado junto ao CREA.

A CONTRATADA é responsável por todas as despesas necessárias à execução da obra: mão de obra, encargos sociais, seguros, materiais, fretes, impostos e taxas; assim como, a realização de laudos, testes e aferições de qualidade de materiais a serviço da obra.

Cabe unicamente à CONTRATADA a responsabilidade quanto à observância dos detalhes construtivos e de execução dos serviços.

A obra deverá ser executada conforme este memorial. Não poderá ocorrer qualquer alteração durante a execução da obra sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita execução da obra, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Em caso de divergência do presente memorial / especificações e os projetos prevalecerão o esclarecimento prestado pela FISCALIZAÇÃO.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas medidas em escala, prevalecerão sempre as medidas indicadas nas cotas.

À FISCALIZAÇÃO é assegurada o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o construtor e sem que este tenha



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

40 P

direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito horas) qualquer reclamação sobre a obra ou defeito de serviço.

São obrigações da CONTRATADA:

Observar as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente material com qualidade e características especificadas.

Supervisionar e ordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro dos prazos, os impostos e taxas de contribuição previdenciárias.

Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessária para executar os serviços.

Todo serviço orçado e porventura não executado terá o seu valor descontado na última fatura ou permutado por outro de igual valor que acaso venha surgir no decorrer da obra.

11 NORMAS DE REFERÊNCIA

As principais normas de referência para a elaboração dos projetos de implantação foram:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5413 – Iluminância de interiores;
- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente – projeto, execução, operação e manutenção;
- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6120 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – projeto e execução;
- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – seleção e projeto;
- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – especificação e métodos de ensaio;

41



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000

- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais – procedimento;
- ABNT NBR 12284 – Área de vivência em canteiros de obras – procedimento;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
 - Legislação de prevenção e combate a incêndios e a desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná;
 - Norma Regulamentadora 18 – Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE AUGUSTO ORMENEZE
Data: 04/12/2023 13:36:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Augusto Ormeneze

Arquiteto

CAU/BR: 66860-5



CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

OBRA: Sondagem Geotécnica

LOCAL: R. Sebastião C. de Souza - Barra do Jacaré – PR

ASSUNTO: SPT - Standard Penetration Test

DATA DA EMISSÃO: 01/10/2023

EXPEDIDO POR:

Bruno Viana Varaschin
Eng. Civil
CREA-PR 176151/D

REFERÊNCIAL:

- NBR, Especificações de Serviço, Manuais Técnicos e literatura específica.

OBSERVAÇÃO:

- Os ensaios foram executados conforme demanda do solicitante.
- Os direitos autorais deste projeto constam nos termos **artigo 184**, do **Código Penal**.



23
Q

QUADRO DE CODIFICAÇÃO DO RELATÓRIO

Código do Documento:	2023-018-SOND-RL-BVVE-00-23
Título do Relatório:	Sondagem Geotécnica
Data da Aprovação Inicial:	01/10/2023
Controle de Revisões	00-23

Para informações sobre a BVV ENGENHARIA consulte o Website www.bvvengenharia.com.br

R. Padre Anchieta n. 1046 CEP: 86.390-000	CNPJ: 34.696.199/0001-56 E-mail: bvvengenharia@bvvengenharia.com.br	Tel: (43) 99618-9753	Relatório - Folha: 2/22	Revisão: 00/23
--	--	----------------------	-------------------------	----------------



214
Q

1	APRESENTAÇÃO.....	5
2	DADOS DO CONTRATANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	5
2.1	Dados da empresa contratada	5
2.2	Dados do contratante.....	5
3	INTRODUÇÃO.	6
4	LOCALIZAÇÃO	6
5	REFERENCIAL	7
6	ESTUDO GEOTÉCNICO	8
6.1	Metodologia	8
6.2	Equipamentos.....	8
6.3	Processo de Perfuração.....	9
6.4	Amostragem	9
6.5	Ensaio de Penetração Dinâmica	9
6.6	Observações do Nível de Água Freático	9
6.7	Profundidades das Perfurações.....	9
6.8	Locação das Sondagens	10
6.9	Nivelamento Altimétrico	10
6.10	Perfis Individuais	10
	ANEXO I	11
	ANEXO II	13
	ANEXO III	17
	ANEXO IIII	20
	ART	20



27
0

LISTA DE FIGURAS

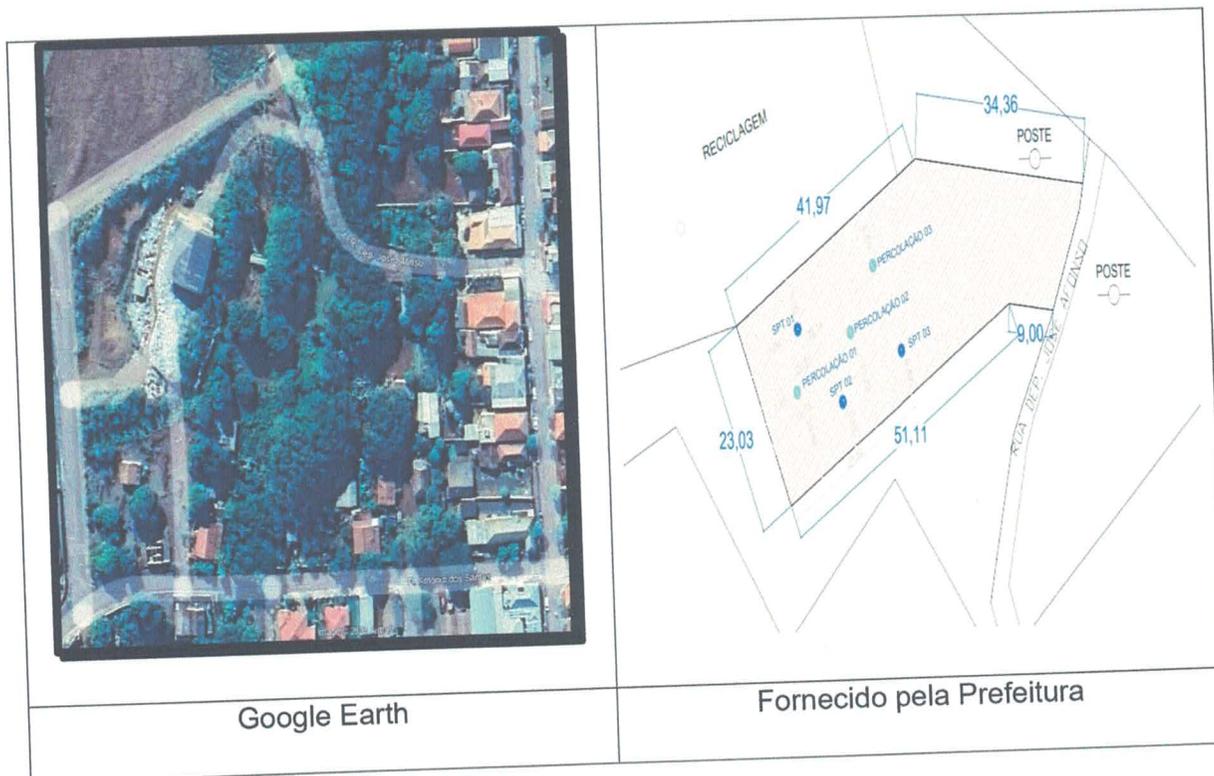
Figura 1 Localização - Fonte: O Autor 7

3 INTRODUÇÃO.

O presente relatório de memória tem por objetivo apresentar as metodologias e os resultados dos estudos realizados de sondagem de simples reconhecimento SPT e Percolação.

Para atingir este escopo utilizaram-se planilhas eletrônicas, sendo os resultados destas análises apresentadas nos próximos capítulos.

4 LOCALIZAÇÃO



Localização



5 REFERENCIAL

NBR-6122:2010. Projeto e Execução de Fundações. Brasil, D. N. **Manual de pavimentação 3ª Ed.** Rio de Janeiro. 2006.

NBR 6502:1995 - **Rochas e solos** – Terminologia.

NBR 8036:1983 - **Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios** – Procedimento.

NBR 6484:2001- Solo - **Sondagens de simples reconhecimento com SPT** - Método de ensaio.

NBR 6484:2020- Solo - **Sondagens de simples reconhecimento com SPT** - Método de ensaio.

Schnaid, F. **Considerações sobre o uso do ensaio SPT na engenharia de fundações.** Jornadas Sudamericanas de Ingenieria Estructural, Montevideo, Vol 4, 1993.

Velloso, D.A. & Lopes, F.R. **Fundações.** COPPE/UFRJ. 1996.

R. Padre Anchieta n. 1046 CEP: 86.390-000	CNPJ: 34.696.199/0001-56 E-mail: bvvengenharia@bvvengenharia.com.br	Tel: (43) 99618-9753	Relatório - Folha: 7/22	Revisão: 00/23
--	--	----------------------	-------------------------	----------------



6 ESTUDO GEOTÉCNICO

6.1 Metodologia

O estudo seguiu a metodologia contida em literatura, bem como, procedimentos da NBR 6484:2001 e NBR 6484:2020 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.

6.2 Equipamentos

Os equipamentos disponíveis no local do ensaio foram os seguintes:

- Torre
- Roldana e sarilho;
- Corda de Sisal;
- Tubo de revestimento em aço com diâmetro nominal interno de 67 mm e diâmetro nominal externo de 76 mm;
- Haste de lavagem/penetração em aço com diâmetro nominal interno de 25 mm e massa teórica de 3,23kg/m;
- Amostrador padrão de diâmetro externo de 50,8 mm e diâmetro interno de 34,9mm;
- Cabeça de bater em aço;
- Trépano;
- Trado concha com (100 ± 5) mm de diâmetro;
- Trado helicoidal com diâmetro entre 67 mm e 73 mm;
- Medidor de nível de água;
- Bomba motorizada e demais equipamentos exigidos pelo método de ensaio.



6.3 Processo de Perfuração

O processo de perfuração foi iniciado com o emprego de trado tipo Helicoidal.

6.4 Amostragem

As amostras foram colhidas a cada metro de profundidade por meio do amostrador padrão. As supracitadas amostras foram acondicionadas em recipientes próprios hermeticamente fechados e foram encaminhadas para identificação táctil-visual no laboratório.

6.5 Ensaio de Penetração Dinâmica

Os índices de penetração foram obtidos pela cravação do amostrador padrão por meio de quedas do martelo padronizado com massa de 65 kg, da altura de 0,75 m, até se atingir a penetração de 0,45 m, anotando-se o número de golpes necessários à cravação de cada 0,15 m do referido amostrador padrão, conforme orientação da Norma Brasileira NBR 6484:2001 e NBR 6484:2020

6.6 Observações do Nível de Água Freático

Foi encontrado o N.A, está descrito no relatório anexo.

6.7 Profundidades das Perfurações

A profundidade das perfurações, para todos os furos, foi estabelecida pela Contratante.

R. Padre Anchieta n. 1046 CEP: 86.390-000	CNPJ: 34.696.199/0001-56 E-mail: bvvengenharia@bvvengenharia.com.br	Tel: (43) 99618-9753	Relatório - Folha: 9/22	Revisão: 00/23
--	--	----------------------	-------------------------	----------------



6.8 Locação das Sondagens

A quantidade de sondagens foi definida pelo Contratante, bem como suas posições e locação in loco dentro da área estudada.

6.9 Nivelamento Altimétrico

A Referência de Nível (RN) será informada pela contratante, sendo considerado nas planilhas de sondagem as cotas topográficas do local para o furo em questão como topo de início 0,00 metros.

6.10 Perfis Individuais

Os perfis individuais dos furos de sondagem estão apresentados em anexo com todas as informações coletadas em campo. Sendo a quantidade total de **03 (três) sondagens**.

R. Padre Anchieta n. 1046 CEP: 86.390-000	CNPJ: 34.696.199/0001-56 E-mail: bvvengenharia@bvvengenharia.com.br	Tel: (43) 99618-9753	Relatório - Folha: 10/22	Revisão: 00/23
--	--	----------------------	--------------------------	----------------